LEI ORDINÁRIA

Nº 2555/2025

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abertura de Crédito Adicional Especial Por Superávit Financeiro R$ $ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) em favor da unidade Orç. da Sec. Munic. de Desenv. Social e da Família-SEMDSF, no Orç. Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, pela abertura do Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro até o montante R$ $ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), na unidade orçamentária – da Sec. Munic. de Desenv. Social e da Família-SEMDSF, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:		**Valores:**	
02.		PODER EXECUTIVO	
02.04.00		SEC. MUNIC. DO DESENV. SOCIAL DA FAMÍLIA	
02.04.00.08.122		ADMININSTRAÇÃO GERAL	
02.04.00.08.122.0013		GESTÃO DO FUNDO MUN. DE AÇÃO SOCIAL-FMAS	
02.04.00.08.122.0013.2037		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - FMAS	
3.3.90.39	FICHA: 567	OUT. SERV. DE TERC.P J	R$ 73.800,00
3.3.90.32	FICHA: 568	MAT. BEM E SERV. P DIST. GRATUITA	R$ 68.000,00
3.3.90.31	FICHA: 569	PREM. CULT. E ARTISTICA	R$ 8.200,00

Valor Total do Crédito **R$ 150.000,00**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) se dará através da Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro.

Art. 3º - A abertura do Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, 08 de agosto 2025.

José Wellington Drumond Gouvêa
Prefeito Municipal

Assinatura do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **JOSÉ WELLINGTON DRUMOND GOUVEA - PREFEITO**, **CPF:** 672.81*.**2-*8 em **07/08/2025 12:21:07**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1227.6Z21.107A.V22U.1413**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **665.1F9** - Tipo de Documento: **LEI ORDINÁRIA - Nº 2555/2025**.

Elaborado por **LUCIANA FIGUEIREDO BALEEIRO ALMEIDA**, **CPF:** 387.06*.**2-*0 , em **07/08/2025 12:13:56**, contendo 496 palavras.

ID: 665.1F9, LUCIANA FIGUEIREDO BALEEIRO ALMEIDA(07/08/2025 12:13:56) Palavras:496
Cód. Autenticidade: 12W4.6R13.856E.154E.8528 - https://athus.saofrancisco.ro.gov.br/verdocumento

ATHUS - PREFEITURA DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE - RO

Código de Autenticidade deste Documento: 12W4.6R13.856E.154E.8528

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: **https://athus.saofrancisco.ro.gov.br/verdocumento**

ATHUS - PREFEITURA DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE - RO

ID: 665.1F9, LUCIANA FIGUEIREDO BALEEIRO ALMEIDA(07/08/2025 12:13:56) Palavras:496
Cód. Autenticidade: 12W4.6R13.856E.154E.8528 - https://athus.saofrancisco.ro.gov.br/verdocumento

ASSINADO POR(1): CPF:672.81*.**2-*8